



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pelo Instituto Ateneu, instituição sediada na Rua São Vicente de Paula, 300, Bloco D, Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 7563424/2016	PARECER Nº 0844/2017	APROVADO EM: 20.09.2017

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu é uma instituição particular de ensino, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 300, Bloco D, bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, cuja mantenedora CV&C – Consultores Associados – Ltda. está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 41.303.231/0001-51, Censo Escolar nº 23.243.775, e recredenciada pelo Parecer nº 964/2016 CEC/CESP, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Rafael Rabelo Bastos, representante da mantenedora do Instituto Ateneu, Unidade Antônio Bezerra requer, por meio do processo nº 7563424/2016, ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

O pleito em tela consta dos seguintes documentos que foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Ofício nº 24/2016, dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e da secretária escolar;
- Termos de Convênios para a realização de estágio supervisionado;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

Lucidalva Pereira Barcelar, graduada em Pedagogia e em Letras pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), especialista em Gestão Escolar/UECE, mestre em Planejamento e Políticas Públicas/UECE, Registro nº 6.587, é a diretora pedagógica; Ricardo Holanda Nobre, graduado em Engenharia de Computação pelo Instituto de Estudos Superiores da Amazônia e especialista em Gerência de Redes de Computadores e Telecomunicações pela Faculdade Evolução, graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e em Ciências da Computação pela UECE, é o coordenador do curso de Informática; Eymar Cunha de Vasconcelos, graduado em Engenharia com habilitação em Engenharia da Computação e especialista em Gerência de Redes de Computadores/Faculdade Evolução, é o orientador do componente curricular estágio supervisionado e Katia Lorena Bessa de Almeida, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 6910.

O Projeto Pedagógico está bem ordenado e contempla todos os itens necessários estabelecidos pela Resolução CEC nº 395/2005. O Regimento Escolar fora elaborado em conformidade com o que dispõe a LDB nº 9394/1996 e a Resolução CEC nº 395/2005 e encontra-se subdividido em quatro Títulos, a saber:

1. Da identificação da Escola, sua Natureza, Finalidades e Objetivos;
2. Da organização Administrativa Pedagógica e do Funcionamento;
3. Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência;
4. Das Disposições Gerais e Transitórias, constando de setenta e seis artigos e suas subdivisões.

O Plano de Curso encontra-se organizado de acordo com o que prescrevem as Resoluções CEC nºs 395/2005, Resolução CEC 413/2006, Resolução CNE/CEB 1/2005, as Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e CNE/CEB nº 6/2012, o Decreto nº 5.154/2004, a LDB nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Curso Técnicos.

O perfil profissional traçado para o curso Técnico em Informática pelo Instituto Ateneu pretende, no decorrer do curso, capacitar jovens e adultos com competências teóricas e práticas específicas da área técnica em Informática, conhecimentos gerais relacionados ao seu campo de atuação e habilidades comuns ao mercado de sua área profissional, à área de atendimento e ao perfil profissional exigido:

- Identificar e conhecer o funcionamento e o relacionamento entre os componentes de um computador;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

- Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e *softwares*;
- Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e *software* avaliando seus efeitos;
- Identificar arquiteturas de redes;
- Executar ações de treinamento e de suporte técnico;
- Aplicar métodos e processos na instalação e manutenção;
- Conhecer tecnologias emergentes na área de Informática.

O Curso Técnico de Nível Médio em Informática enquadra-se no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade presencial, cuja forma de acesso é subsequente. Está organizado por disciplinas (regime modular), com uma carga horária total de 1250 horas, sendo:

- Módulo I – Instalação e Configuração de Redes de Computadores (200 horas);
- Módulo II – Operação de Computadores e Sistemas Operacionais (200 horas);
- Módulo III – Módulo de Programação (200 horas);
- Módulo IV – Operação de Banco de Dados (200 horas);
- Módulo V – Conhecimentos em Tecnologia da Informação (200 horas) e para o componente curricular Estágio Supervisionado (250 horas).

A previsão de oferta é de duas turmas, com quarenta alunos cada, sendo uma no turno matutino e a outra no turno noturno.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática

Módulo I – Módulo de Instalação e Configuração de Redes de Computadores

Certificação Parcial: Assistente de Instalação, Configuração e Manutenção de Redes de Computadores	
Disciplinas	Carga Horária
Instalação e Configuração de Redes	80
Instalação e Manutenção de Computadores	80
Desenvolvimento Interpessoal	40
Total do Módulo	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

Módulo II – Módulo de Operação de Computadores e Sistemas Operacionais

Certificação Parcial: Operador de Computadores e Sistemas Operacionais	
Disciplinas	Carga Horária
Operação de Computadores e Sistemas Operacionais	120
Inglês Instrumental	40
Empreendedorismo	40
Total do Módulo	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Módulo III - Módulo de Programação

Certificação Parcial: Programador de Linguagem C, Java, Web e em Tecnologia de Sistemas Embarcados Júnior	
Disciplinas	Carga Horária
Algoritmos e Lógica de Programação	80
Programação Web	40
Programação em Linguagem Java	40
Programação de Microcontroladores	40
Total do Módulo	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Módulo IV – Módulo de Operação de Banco de Dados

Certificação Parcial: Assistente de Banco de Dados	
Disciplinas	Carga Horária
Administração de Banco de Dados	80
Modelagem de Dados	80
Gestão de Qualidade	40
Total do Módulo	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

Módulo V – Módulo de Conhecimentos em Tecnologia da Informação

Certificação parcial: Assistente em Tecnologia da Informação e Sistemas	
Disciplinas	Carga Horária
Tecnologia da Informação	40
Jogos e Interação Humano - Computador	40
Ética, Sustentabilidade e uso de Tecnologias	40
Análises de Sistemas	80
Total do Módulo	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Distribuição da Carga Horária

Carga Horária Geral	Horas
Unidades de Estudo	1000 horas
Estágio Supervisionado	250 horas
Total Geral	1250 horas

De acordo com o que consta no Plano de Curso, para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado a Instituição celebrou convênios com:

- C. Rolim Engenharia Ltda.;
- Centro de Estágios;
- Instituto Brasileiro Pró - Educação Trabalho e Desenvolvimento (ISBET);
- Centro de Capacitação e Estágios (CCE);
- Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos Ltda.;
- MRH Gestão de Pessoas e serviços Ltda.;
- MACC Consultoria e Treinamento Ltda.;
- Instituto Euvaldo Lodi – IEL;
- Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos;
- Splendor Serviços Educacionais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

O corpo docente é constituído por nove professores, que apresentaram as devidas autorizações temporárias, expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Quanto à análise de mérito do Plano de Curso e das condições de oferta, foi designado pela Portaria nº 071, de 19 de junho de 2017, do Presidente deste Conselho, o especialista avaliador Corneli Gomes Furtado Júnior, graduado em Redes de Computadores pelo Instituto Federal do Ceará, especialista em Engenharia de Teleinformática pelo Instituto Federal do Ceará, mestre e doutor em Engenharia de Teleinformática, para proceder à verificação prévia do Instituto Ateneu, o que ocorreu em sete de julho de 2017. Após a visita *in loco*, o especialista avaliador verificou que:

- O coordenador do Curso possui boa capacidade técnica e boa qualificação acadêmica, além disso, possui disponibilidade de tempo para o exercício das atividades de coordenação;
- O Plano de Curso atende aos requisitos exigidos nas leis, pareceres e resoluções deste CEE CBE/CNE. A IES acatou proposta de mudança na oferta de disciplinas, bem como inclusão de disciplinas que são importantes para a formação do profissional técnico em Informática;
- O corpo docente possui boa qualificação acadêmica/profissional e é constituído por nove professores graduados e alguns possuem especialização e/ou mestrado. A formação dos professores é compatível com o curso técnico de Informática;
- O prédio apresenta bom estado de conservação e excelente espaço de convivência para os alunos, possui rampas para acesso de portadores de deficiência motora;
- Os laboratórios possuem bons equipamentos e boa refrigeração, e atendem aos requisitos para a realização de uma boa aula de laboratório;
- As salas de aula possuem espaço suficiente, boa iluminação, ventilação e acústica para atender com conforto a uma turma de quarenta alunos. Estão disponíveis para o professor equipamentos de projetor multimídia;
- Os banheiros são amplos e possuem espaços adaptados para portadores de deficiência motora;
- A biblioteca possui espaço adequado para a quantidade de alunos da escola, e apresenta boa ventilação e iluminação. Há permissão de acesso ao acervo bibliográfico para o aluno, além de computadores com acesso à internet. O



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

acervo bibliográfico atende à proporção de um livro para cada dez alunos. Os livros são atuais e suficientes para a manutenção do curso técnico em Informática.

Resumo das informações apresentadas pelo especialista avaliador:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Excelente
Biblioteca	Bom
Laboratório (s)	Excelente
Recursos audiovisuais	Excelente
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, às Resoluções CEC nºs 395/2005 e nº 413/2006 e às orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Lúcia Gregório, e o relatório do especialista avaliador, Corneli Gomes Furtado Júnior, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Antônio Bezerra, instituição sediada na Rua São Vicente de Paula, 300, Bloco D, bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que referido Instituto permaneça credenciado junto a este Colegiado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0844/2017

próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 20 de Setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE